PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls._____
Rub:_____

CONTRATO Nº: 00127/2022

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022, o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J Nº: 01.612.602/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, neste ato representado pela Exmo. Sr. Cláudio Pereira dos Santos, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE, e por outro lado a ***Sra. Zildemar Torres Da Silva Santana***, agricultora, portadora do R.G N°: 30.981.053-X E C.P.F N°: 251 882.898-22, domiciliada na localidade Assentamento Brejinho s/n c-25 b-zona rural de Pajeú do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 c/c a Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015 e demais normas que regem a matéria e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº: 005/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos alunos da rede de educação básica pública de Pajeú do Piauí, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº: 005/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.:
Rub:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	**ABÓBORA**- abóbora, de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos.	KG	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
2	**ALFACE**-crespa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	550	R$ 4,00	R$ 2.200,00
3	**BANANA**-pacovan, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas em transporte de veículo.	KG	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
4	**BATATA-DOCE**-rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
5	**BETERRABA**-ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
6	**COENTRO**-cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	MOLHO	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
7	**COUVE** - tipo flor, fresca, com flor intacta, de primeira tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e lar, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira, em maciça, fornecimento por unidade de pés	KG	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
8	**FEIJÃO**-em grãos, boa apresentação, livre de sujidades, embalagem lacrada de 1 kg.	KG	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
9	**MACAXEIRA**-média, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e conformação uniformes, pesando	KG	350	R$ 4,00	R$ 1.400,00

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

	aproximadamente de 1 a 3 kg aproximadamente, cada unidade.				
10	**MAMÃO**-com maduração apropriada para o consumo humano, livre de fertilizantes, frutas isentas de sujeiras, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	350	R$ 4,00	R$ 1.400,00
11	**MARACUJÁ**-azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
12	**MELANCIA**-redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00
13	**MELÃO-AMARELO**-de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme	KG	350	R$ 6,00	R$ 2.100,00
14	**MILHO VERDE**-boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal.	KG	1800	R$ 2,00	R$ 3.600,00
15	**OVOS DE GALINHA**-branco, médio, isento de fungos ou substância tóxicas, rachaduras, cor, odor e sabor normal, devendo o produto ser acondicionado em bandejas de papelão, com divisões celulares, para 30 unidades e embalado em caixa reforçada contendo 12 bandejas). Tipo b.	UND	3200	R$ 1,00	R$ 3.200,00
16	**PIMENTÃO**-verde, extra a tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	UND	700	R$ 1,00	R$ 700,00
17	**PEPINO**-firme e maduro apropriado para o consumo, isento de enfermidades, parasitas e larva, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
18	**QUIABO**- liso, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado em saco.	KG	100	R$ 4,00	R$ 400,00
19	**TOMATE**-maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	300	R$ 7,00	R$ 1.500,00
TOTAL (trinta e sete mil e trezentos reais)					***R$ 37.300,00***

CLÁUSULA TERCEIRA:

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls. _____
Rub: _____

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até ***R$ R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)*** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor máximo de até R$ R$ R$ 37.300,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por DAP/ano Civil, observados em todos os casos os fornecimentos realizados e os preços dos produtos fixados no Edital da Chamada Pública.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓRPRIOS E PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Emil: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls:
Rub:

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls._____
Rub:_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14.2 O presente contrato poderá ser alterado ainda para adequar o fornecimento às disponibilidades dos produtos produzidos de acordo com a época do ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Emil: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

Pajeú do Piauí-PI, 29 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI
P/CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Zildemar T. da Silva Santos
Zildemar Torres da Silva
C.P.F N°: 30.981.053-X
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Paulo Cesar Moreira Coelho RG ou CPF 367.708-8

2º) Juliana Pereira de Sousa RG ou CPF 612.897.033-88